CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, Eduardo Corrêa Riedel, doravante denominado ACORDANTE, e a Procuradoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.322/0001-60, representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Ana Carolina Ali Garcia, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre si o presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta 25%	
Variação percentual de recuperação de créditos em dívida ativa em relação ao exercício anterior, excluídos os valores recebidos em REFIS		
Percentual médio do deságio decorrente de acordo direto com os titulares de precatórios	10%	
Percentual economizado em soluções administrativas de conflitos	20%	
Incremento da recuperação de créditos inscritos no exercício em dívida ativa, sem considerar o valor recuperado com REFIS, em relação ao exercício anterior	25% em relação ao exercício anterior	

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	Prazo
	P1. Desjudicialização da cobrança da Dívida Ativa e incrementação da recuperação do crédito público já inscrito	E1. Banco de dados da dívida ativa, higienizado	Dezembro
		E2. Autenticação de usuários no sistema e- Gov para consulta e parcelamento no sistema Dívida Ativa, via e-Processo	Dezembro
		E3. Decreto de regulamentação de inscrição em dívida ativa publicado	Dezembro
		E4. Integração com sistema e-processo e DIA implementada	Dezembro
GESTÃO PÚBLICA		E5. Integração com sistema do TJMS para emissão e controle de pagamento dos débitos de custas processuais implementado	Dezembro
		E6 . Etapas de implementação da integração do sistema de gestão de cobrança no SAJ Procuradorias desenvolvidas	Dezembro
	P2. Desenvolvimento e capacitação das equipes de compras e contratações públicas com as temáticas voltadas à Nova Lei de Licitação	E1. Reestruturação e publicação de manuais – noções introdutórias, estudo técnico preliminar, pesquisa de preço e termo de referência.	Junho
		E2. Curso de planejamento ministrado	Junho
		E3. Elaboração de manuais – fiscalização e gestão de contratos	Dezembro
		E4. curso de gestão e fiscalização ministrado	Dezembr
		E5. Aulas do curso de planejamento, gestão e fiscalização gravadas	Dezembr
	P3. Automação de processos de negócios em execução fiscal – RPA	E1. Versão alpha de teste do algoritmo de IA (Inteligência Artificial) – Robotic Process Automation (RPA) implementada	
		E2. Versão beta de teste do algoritmo de IA (Inteligência Artificial) – Robotic Process Automation (RPA) implementada	Dezembr
	P4. Automação de processos e geração de petições na área da Saúde	E2. Acordo de parceria técnico-financeiro com a Fundect e Instituição de Ciência e Tecnologia assinado.	Dezembr
		E1. Lei do processo administrativo geral e Regulamento Geral publicada	Setembro
	P5 . Transformação Digital dos processos de trabalho	E2. Tornar digital os serviços das unidades	



ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
GESTÃO PÚBLICA	P6. Parcerias estratégicas	E1 . Revisão e atualização do Decreto estadual de convênios realizado	Maio



CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

I – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI — O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCAIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite);
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 09 de Maio de 2023

EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora-Geral do Estado

Procuradora-Geral do Estado